PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Lei nº 514/2019

Ementa:

Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Cuitegi-PB, e a AMECC – Associação Menores com Cristo, e determina suas clausulas e condições.

O PREFEITO CONSTITCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, amparadas na Lei Orgânica municipal, implantada no âmbito administrativo aos 05/04/1990, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal e ele o sanciona transformando na presente Lei.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a AMECC – Associação Menores com Cristo, localizada no Sítio Padre Ibiapina, s/nº, bairro do Juá em Guarabira-Pb.

Artigo 2º. – O Convênio realizar-se-á por força de determinação judicial, conforme o Ofício nº **1555/2018, de 17/10/2018**, onde é determinado o acolhimento de menores naquela Instituição mediante contrapartida financeira.

Artigo 3º. – O valor da contrapartida por menor acolhido na AMECC, será de um salário mínimo vigente no país, sendo esses menores de ambos os sexos e que estejam em situação de risco e vulnerabilidade social em seu município de origem, bem como para que haja internação, haverá prévia intermediação do Conselho Tutelar local.

Artigo 4º. – Os repasses dos valores financeiros durarão em quanto perdurar o acolhimento do menor, bem como o Ente terá até o dia dez do mês subsequente para efetuar o repasse, que será condicionado à expedição da frequência mensal dos acolhidos pela Instituição receptora, sendo cessado assim que o menor for reintegrado ao seu convívio familiar e social.

Artigo 5º, - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e respectiva publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB, em, 17 de junho de 2019.

Guilherme Cunha Madruga Junior

Prefeito Municipal